
Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Gestão de Riscos

6.0

27 de junho de 2024

Página de informações

Título	PL 06 – Gestão de Riscos – Cap. 3 Risco Socioambiental
Departamento	Risco
Responsável	Anderson Santos
Escritor do Documento	Rodrigo Bortoli, Rossana Garcia e Peterson Fock
Aprovado por	RRC
Data de vigência	28/06/2024
Data da próxima revisão	28/06/2025
Documentos relacionados	Resolução 4.327/14, Banco Central do Brasil Resolução 4.557/17, Banco Central do Brasil Resolução 4.945/21 Banco Central do Brasil Resolução 4.943/21 Banco Central do Brasil Resolução 139/21 Banco Central do Brasil Resolução 5081/23 Conselho Monetário Nacional
Aplicabilidade	DLL Brasil

Sumário

Página de informações		2
1	Introdução	4
1.1	Objetivos	4
1.2	Escopo	4
2	Diretrizes da Política	4
2.1	Definições	4
2.2	Estrutura de Governança DLL	4
2.2.1	Princípios de Governança na Responsabilidade Socioambiental	4
2.3	Declaração de Appetite ao Risco	5
2.3.1	Programa Anual de Teste de Estresse	5
2.4	Gerenciamento e avaliação dos riscos ambientais, social e climático	6
2.4.1	Processo de Originação de Novas Operações	7
2.5	Ações de Implementação	7
2.6	Divulgação	7

1 Introdução

A política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC") é o instrumento corporativo que se destina a estabelecer os princípios e as diretrizes relacionados à postura, ao comportamento e às ações que promovem o desenvolvimento da Responsabilidade Socioambiental, em aderência às resoluções do Banco Central do Brasil e políticas de sustentabilidade do grupo DLL.

1.1 Objetivos

Esta política tem por objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes que norteiem os negócios realizados pelo DLL, bem como na sua relação com as comunidades internas e externas.

Esta Política aplica-se à:

☒ Banco De Lage Landen Brasil S.A ("DLL")

☐ DLL Corretora de Seguros

1.2 Escopo

Estes princípios têm aplicação em todo o ambiente organizacional do DLL, com reflexo nas relações de seus empregados com a sociedade, nas relações do DLL com parceiros comerciais, clientes e comunidade local.

2 Diretrizes da Política

2.1 Definições

Risco Socioambiental: É a possibilidade de ocorrência de perdas (financeiras ou reputacionais) para as instituições financeiras, decorrentes de danos socioambientais. A maior parte dos riscos socioambientais associados às instituições financeiras são riscos indiretos, decorrentes das relações de negócios, incluindo aquelas com a cadeia de fornecimento e com os clientes, por meio de atividades de financiamento e investimento.

Análise do Risco Socioambiental: É a adoção de parâmetros sociais e ambientais na análise de risco para a concessão de crédito e aceitação de novos clientes. São considerados nos parâmetros a relevância e a proporcionalidade dos riscos. Além de minimizar o risco financeiro do negócio, a análise socioambiental previne que o DLL financie atividades que desrespeitam legislações ou colocam em risco a saúde pública e o meio ambiente.

2.2 Estrutura de Governança DLL

O DLL busca adotar as melhores práticas de mercado para garantir a Governança Corporativa. A instituição conta com avaliação de riscos e monitoramento de controles internos periódicos, auditorias internas contínuas e com auditores independentes, seguindo os padrões de Basileia e as leis anticorrupção e lavagem de dinheiro para assegurar transparência nos processos e controles. Fica designado o *Chief Risk Officer* (CRO) como diretor responsável pela implementação e cumprimento dessa política.

2.2.1 Princípios de Governança na Responsabilidade Socioambiental

Três pilares, de igual importância, sustentam a abordagem socioambiental do DLL:

Soluções Sustentáveis: Envolvem a criação de soluções sustentáveis com e para os nossos clientes. Apoiam as ambições sustentáveis dos parceiros. Desempenham papel de liderança em tecnologia limpa nos mercados de mobilidade sustentável.

Impacto Social: Maximiza a relevância social e provoca impacto positivo nas comunidades, oferecendo experiência, contribuição financeira, disponibilizando recursos para as comunidades de países emergentes.

Operações de negócios responsáveis: Melhoram o nosso impacto no ambiente por meio da otimização de recursos, da mudança de comportamento e de inovações tecnológicas, sustentando um alto padrão interno e externo de comportamento ético.

Para fins de estabelecimento dessa política, os riscos socioambientais foram avaliados em sua relevância e proporcionalidade, levando em conta o modelo de negócios do DLL, suas operações e os produtos e serviços financeiros com os quais operamos.

2.3 Declaração de Apetite ao Risco

A gestão de risco é executada de acordo com a tolerância ao risco previamente determinada pelo DLL por meio da Declaração de Apetite de Risco (“RAS”), cujo processo de elaboração tem início no nível do Grupo DLL, sendo cascadeado para os países em que o DLL atua.

A RAS define os níveis e os tipos de risco que o DLL está disposto a aceitar, em linha com, no mínimo, seus objetivos estratégicos, capacidade de gerenciamento de riscos, mercado e ambiente regulatório.

A RAS aborda os seguintes pilares:

- Proteção e manutenção do crescimento do lucro;
- Manutenção de um balanço patrimonial sólido; e
- Proteção à identidade e reputação.

O Grupo DLL requer que a RAS seja revisada no mínimo anualmente e divulgada na instituição. A RAS cobre todos os tipos de riscos relevantes determinando um nível de tolerância máximo para cada um deles. A estrutura global do DLL exige um monitoramento periódico mínimo trimestral dos termos acordados na RAS.

Esta prática é realizada por meio de um *dashboard* específico e, caso algum indicador exceda o limite estipulado na RAS, deve ser elaborado um documento chamado *Breach Management Report*, o qual passa obrigatoriamente pelo Comitê de Risco Regional (“RRC”) e, dependendo da severidade, pelo Comitê Global de Riscos (“GRC”) e canais posteriores até o Rabobank a depender da materialidade.

2.3.1 Programa Anual de Teste de Estresse

Nos termos da Resolução n.º 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional (“Resolução n.º 4557”) em seu Art.º 11º, §1º o programa de testes de estresse é o conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição.

No DLL o teste de estresse é elaborado de forma integrada com os riscos considerados relevantes à instituição, com o objetivo de avaliar o impacto de concentrações significativas de riscos, em conformidade com o seu enquadramento no perante a Resolução nº 4.553 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”).

Posteriormente, é realizada a aprovação das análises e cenários no RRC, onde é apresentado o relatório e formalizada as discussões com os integrantes do referido comitê.

O DLL utiliza a metodologia de análise de sensibilidade para avaliação dos seus principais riscos (Crédito, Liquidez, Mercado, Operacional e Socioambiental), sendo que essa metodologia permite a avaliação do impacto

decorrente da variação de um parâmetro relevante específico no capital da instituição, em sua liquidez ou no valor de um portfólio.

A indicação da metodologia utilizada não impede a determinação de alteração por parte do RRC visando avaliar o impacto de uma situação de estresse sob determinado evento, assim como indicadores internos ou de mercado que julgar relevantes.

Especificamente sobre o teste de estresse para os riscos socioambientais, deve considerar uma lista de riscos pré-definida e disposta na respectiva PRCSA, estressando a ocorrência dos mesmos e seus impactos por meio de uma análise de sensibilidade do cenário esperado, conforme determina a Resolução n.º 4.557.

2.4 Gerenciamento e avaliação dos riscos ambientais, social e climático

A incidência de riscos socioambientais relacionados a operações de crédito é mitigada por um processo de originação que avalia os riscos socioambientais, conforme descrito no item a seguir 2.6.1.

Em caso de ocorrência de perda ou quase perda por exposição a risco socioambiental, as áreas são instruídas a reportar o incidente para o departamento de Risco. Este, em conjunto com as áreas, irão identificar necessidade de melhoria de processos ou sistemas para mitigar a ocorrência de futuros casos.

Todos os incidentes operacionais com possibilidade de perda maior de dez mil euros são registrados no sistema *Archer*, para monitoramento e ciência do setor de Risco do DLL global. Os incidentes são monitorados e acompanhados pelos comitês competentes.

Além deste elemento, o DLL a partir de agosto de 2024 em razão da mudança para o S3, e por força da Resolução CMN nº 4.945/21 (PRSAC) e Resolução CMN nº 4.557 (GIR), passa a oferecer uma visão abrangente dos riscos sociais, ambientais e climáticos associados através do documento DRSAC ou novo CADOC 2030.

O DRSAC visa coletar dados relacionados não apenas aos riscos sociais, ambientais e climáticos, mas também à percepção desses riscos em diferentes frentes:

I. Risco do Setor: Avaliado pelo setor de atividade do cliente, exclusivamente para pessoas jurídicas. O código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) determina o setor.

II. Risco do Cliente: Determinado, agravado ou mitigado pelas informações específicas do cliente.

III. Risco da Operação: Específico da atividade ou projeto financiado, abrangendo operações de crédito bancário e aquisição de títulos e valores mobiliários (TVM).

O DRSAC não é apenas um requisito regulatório é uma ferramenta crucial, com a finalidade de promover transparência e a gestão responsável de riscos em um cenário cada vez mais complexo e interconectado. Este documento não só atende a obrigações, mas representa um compromisso com a sustentabilidade e a segurança financeira a longo prazo.

Para fins de governança, a área de Riscos Não Financeiros fica como responsável pela criação, controle e divulgação do CADOC 2030 que acontece nos meses de agosto de fevereiro de cada ano.

Por fim, vale destacar que através destes documentos temos um gerenciamento completo da carteira para avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos onde pontuamos como mitigantes elementos positivos como ativos sustentáveis (green assets) e atividades que contribuem positivamente.

2.4.1 **Processo de Originação de Novas Operações**

Os procedimentos operacionais de originação de novas operações e monitoramento contínuo da carteira, em linha com as regras do Banco Central do Brasil, estão inseridos em documentos operacionais internos.

2.5 **Ações de Implementação**

O DLL vem trabalhando na implementação da política global do grupo que abrange os temas de transição climática, social e ambiental, mirando em produtos e serviços que atendam segmentos comprometidos com a questão, desta forma, haverá Planos de Ações a serem instituídas pela Diretoria que visem sanar quaisquer distorções entre a operação atual e os requerimentos do órgão regulador, a avaliação dos planos será monitorada pela diretoria responsável. Em consequência aos planos de ação, as Definições de Responsabilidades serão definidas e avaliadas de forma qualitativa por meio do andamento e implementação dos planos estipulados.

A criação de uma grade de riscos que possa avaliar e gerenciar a exposição da instituição também faz parte das ambições futuras, e sua avaliação será base para os indicadores aplicáveis aos negócios. Assim até a implementação completa da PRSAC todos os pontos requeridos para o segmento da instituição serão abordados.

2.6 **Divulgação**

Nos termos da Resolução n.º 139/2021 do Banco Central do Brasil, Art.º 2º fica definido que a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (“GRSAC”). A divulgação do GRSAC deve conter os tópicos associados ao risco social, ambiental e climático, mencionando a governança da estrutura de gerenciamento de risco, bem como as atribuições e responsabilidades da instituição e do conselho de administração.

As divulgações devem ser apresentadas respeitando o formato de leiaute estabelecido pelo BACEN, admitindo-se apenas acréscimos e supressão de linhas para melhor visibilidade e granularidade das informações. A periodicidade da divulgação é anual.